



ESTADO DO PARANÁ



8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EM 10 A 14 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 108/18

APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 424/18

Prot.: 15.189.196-9

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/DEB/CEJA

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de aprovação do Plano Anual para realização dos Exames da Educação de Jovens e Adultos/2018 – On-line, no Estado do Paraná, em nível de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio e apresentação do relatório avaliativo dos exames de EJA/2017-On-line.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Ana Seres Trento Comin e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo à Seed/DEB/CEJA, por meio dos respectivos NREs, acompanhar e supervisionar todas as aplicações e operacionalizações dos Exames de EJA, encaminhar a este Conselho o Relatório Avaliativo dos Exames de EJA do ano de 2018, tão logo sejam concluídas todas as etapas relativas ao Plano apresentado neste Parecer. Determina-se à Seed/DEB/CEJA que, para a oferta dos Exames de EJA a partir de 2019, sejam considerados os procedimentos recomendados por estes Relatores no Mérito e que o respectivo edital seja encaminhado ao CEE/PR, para ciência.



02. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 109/18
APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 374/18

Prot.: 14.626.969-9

Int.: Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – e do Ensino Médio

Rel.: Ivo José Both

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação às normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos; providenciar docentes com habilitação específica para ministrar as disciplinas de Sociologia e Ciências.

03. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 110/18
APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 1332/17

Prot.: 13.950.707-0

Int.: Colégio Estadual Santa Catarina – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Coronel Domingos Soares

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/03/13 a 17/12/13, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 244 a 261.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária e aos recursos de acessibilidade nas instalações físicas. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/10 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos; providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.



**04. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 111/18
APROVADO EM 13/09/18**

Proc.: 252/17

Prot.: 13.744.439-9

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins cessação.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, à obtenção da Licença Sanitária e da quadra de esportes com cobertura. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica; garantir docentes habilitados para os cursos ofertados.

**05. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 112/18
APROVADO EM 13/09/18**

Proc.: 623/17

Prot.: 14.238.015-3

Int.: Colégio Estadual Miguel Franco Filho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Contenda

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Celso Augusto Souza de Oliveira

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária e ao espaço específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, este em caráter emergencial. No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até a próxima renovação do reconhecimento dos cursos, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento da obra e apresentar o prazo para a conclusão desse serviço. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ



06. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 113/18
APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 627/17

Prot.: 14.048.672-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora do Desterro - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária, bem como assegurar os espaços específicos para os laboratórios de Química, Física, Biologia e Informática e para a biblioteca, em caráter emergencial. No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos; providenciar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de Sociologia e LEM – Inglês; solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que expira em 31/12/19.



07. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 114/18
APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 657/17

Prot.: 13.874.666-6

Int.: Colégio Estadual Professora Agalvira Bittencourt Pinto – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária, bem como adequar as instalações físicas conforme as normas de acessibilidade e assegurar local específico e adequado para os laboratórios de Biologia, Física, Química e Informática e para a Biblioteca. No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, sem o qual não será concedida a próxima renovação do reconhecimento. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos; solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que expira em 31/12/19.



08. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 115/18

APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 966/17

Prot.: 14.148.107-0

Int.: Colégio Estadual José Ângelo Baggio Orso – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Celso Augusto Sousa de Oliveira

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à obtenção da Licença Sanitária. No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, sem o qual não será concedida a próxima renovação do reconhecimento. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos; providenciar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que expira em 31/12/19.

09. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 116/18

APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 286/18, 287/18

Prot.: 14.693.824-8, 14.692.244-9

Int.: Colégio Estadual Padre Manuel da Nóbrega – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



10. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 117/18

APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 312/18

Prot.: 14.650.986-0

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Matelândia – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

11. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 118/18

APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 323/18

Prot.: 14.932.722-3

Int.: Colégio Imaculado – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária; providenciar espaços próprios para a Biblioteca, laboratório de Informática e sala de docentes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; providenciar, de imediato, a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, que expira em 30/06/19.



12. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 119/18
APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 327/18

Prot.: 14.615.485-9

Int.: Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária, bem como assegurar o pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/10 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.

13. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 120/18
APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 335/18

Prot.: 14.767.593-3

Int.: Colégio Estadual Yvone Pimentel – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/10 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos e providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.



14. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 121/18

APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 337/18

Prot.: 14.669.945-6

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Educação de Jovens e Adultos de União da Vitória – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/10 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos; providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.

15. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 122/18

APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 364/18, 365/18

Prot.: 14.692.891-9, 14.692.901-0

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Mateus do Sul – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Celso Augusto Sousa de Oliveira

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos; providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.



16. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 123/18

APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 366/18, 367/18

Prot.: 14.922.155-7, 14.922.125-5

Int.: Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Siqueira Campos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

17. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 124/18

APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 395/18

Prot.: 14.722.816-3

Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Mozart Machado – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Uraí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.



18. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 125/18
APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 397/18

Prot.: 14.605.722-5

Int.: Colégio Estadual Professor Aídes Nunes da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Congonhinhas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à obtenção do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos; solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgota-se em 31/12/19.

19. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 126/18
APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 438/18

Prot.: 14.725.123-8

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Medianeira - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Medianeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.



ESTADO DO PARANÁ



20. PARECER CEE/CEIF/CEMEP nº 127/18
APROVADO EM 13/09/18

Proc.: 372/18

Prot.: 14.220.708-7

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Candói
– Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Candói

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à obtenção do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR